

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – 07/01/2019

Questionamento nº 001

O edital de licitação (página 2) indica que “Haverá inversão de fases”. Já na página 20 “Procedimento da Sessão Pública” não há indicação desta inversão de fases. Gentileza confirmar qual será o procedimento da sessão pública: com ou sem inversão de fases?

Resposta: O procedimento que consta na página 20 é o procedimento que corresponde a inversão de fases conforme art. 51 da Lei 13.303/2016 transcritos abaixo. Neste caso, o envelope que contém a documentação será aberto primeiro, avaliado, e somente após análise e habilitação que será aberto o envelope que contempla o preço. Este procedimento de acordo com a Lei 13.303/2016 trata-se da inversão de fases.

“Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

I - preparação;

II - divulgação;

III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV - julgamento;

V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI - negociação;

VII - habilitação;

VIII - interposição de recursos;

IX - adjudicação do objeto;

X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1º A fase de que trata o inciso VII do caput poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos III a VI do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

§ 2º Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no caput praticados por empresas públicas, por sociedades de economia mista e por licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos por esta Lei ser previamente publicados no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município e na internet.”

Questionamento nº 002

2. O item 10.7. do Edital estabelece que “As retenções de tributos serão realizadas conforme a legislação vigente, sendo que esta contratação implicará na retenção de IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2006), exceto caso a licitante vencedora estiver inscrita no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento de maneira própria do programa. **Far-se-á ainda a retenção de INSS por ser a contratação do presente objeto por cessão de mão de obra, conforme art. 117 e 118 da IN 971/2009.**” (grifo nosso).Entretanto, o objeto da referida contratação NÃO se enquadra nas hipóteses previstas nos Art. 117 e 118 da IN 971/2009. O regime de execução do contrato é “Empreitada por preço global” e serão realizados nas instalações da Contratada. Os serviços de projeto executivo da PCH Marambaia se enquadram no Inciso VI: “à empreitada realizada nas dependências da contratada”. Art. 149 da IN 971/2009. Portanto NÃO se aplica o instituto da retenção do INSS. Gentileza retificar este item do Edital com exclusão da retenção de INSS no faturamento da Contratada.

Resposta: O edital foi retificado. Desta forma, favor considerar a seguinte redação:

As retenções de tributos serão realizadas conforme a legislação vigente, sendo que esta contratação implicará na retenção de IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2006), exceto casos em que a CONTRATADA estiver inscrita no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento de maneira própria do programa e que se enquadre nos artigos 143 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 149 da IN 971/2009, onde não se sujeita à retenção de contribuição previdenciária

Questionamento nº 003

No Anexo VIII – Proposta Comercial Padronizada, consta no item 2.1 a quantidade de 33 unidades de locação dos pontos de sondagem. Já nos itens 3.2 e 3.3 constam 18 e 13 pontos de sondagens, respectivamente. Gentileza confirmar os quantitativos destes itens.

Resposta: São 33 pontos de sondagem, 20 SPT e 13 mistas, conforme desenho GH-MBA-002 Rev.1 – Retificado.

Questionamento nº 004

No Anexo VIII – Proposta Comercial Padronizada consta a referência de preços “**OUT/18**”. Solicitamos confirmar se a proposta a ser apresentada deverá ter a referência de preços o mês de outubro/2018 ou o mês de apresentação da proposta?

Resposta: Os preços deverão ser atuais, na data da apresentação da proposta.

Questionamento nº 005

De acordo com o critério de pagamento indicado no último parágrafo do item 6.3 – Sondagens do Anexo II – Especificações Técnicas, os serviços de sondagens serão remunerados pelos preços unitários dos itens 3.1 a 3.5 da Proposta Comercial, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada (para mais ou para menos). Gentileza confirmar nosso entendimento?

Resposta: Sim. As quantidades estimadas foram baseadas nas profundidades de sondagens já executadas no local, e serão pagas de acordo com as quantidades efetuadas.

Questionamento nº 006

Favor confirmar nosso entendimento de que o projeto executivo do sistema de fibra óptica do sistema de CFTV, Item 6.4.8.7 do Anexo II – Especificações Técnicas NÃO faz parte do escopo desta contratação.

Resposta: Somente a rede de fibra óptica que interligará a usina e o prédio central da DMEE está fora do escopo.

Questionamento nº 007

Solicitamos confirmar que a linha de conexão entre casa de força e subestação 138kV NÃO faz parte do escopo da Contratada.

Resposta: A linha de transmissão não faz parte do escopo.

Questionamento nº 008

Os projetos executivos e detalhamentos de fabricação dos diversos equipamentos e sistemas eletromecânicos ficarão sob a responsabilidade dos respectivos fabricantes / fornecedores, cabendo à projetista somente o dimensionamento, especificações técnicas e projetos dimensionais dos equipamentos eletromecânicos. Favor confirmar nosso entendimento. Resposta: O objetivo de solicitarmos estes detalhamentos dos equipamentos (hidromecânicos, eletromecânicos, se, etc), é para que tenhamos a maior precisão no detalhamento das estruturas de apoio e/ou fixação destes equipamentos, e na definição mais exata dos quantitativos e custo final da obra, para a realização da licitação para sua construção. Os futuros fornecedores de cada equipamento deverão seguir os projetos apresentados, alterando somente pequenos detalhes ou acrescentando particularidades do produto da empresa. Por isso, a orientação permanece conforme o edital.

Em caso negativo esclarecer a matriz de responsabilidade técnica de engenharia entre a projetista e os fornecedores / fabricantes.

Resposta: Na ocasião da licitação da obra, os equipamentos deverão ser construídos de acordo com os projetos apresentados neste escopo, e seus dimensionamentos serão confirmados com os respectivos fabricantes.

Questionamento nº 009

Com objetivo de dimensionar os quantitativos dos projetos multidisciplinares e a elaboração de uma proposta comercial competitiva solicitamos adiamento da data de entrega da proposta por mais 10 (dez) dias.

Resposta: Será feita a prorrogação deste certame, publicaremos o comunicado da nova data de abertura.

Poços de Caldas, 11 de janeiro de 2019.

Marilene Santiago Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/2018